



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 06 de maio de 2021
OEP/217/2021

Senhor Presidente

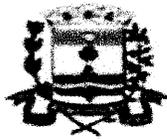
CIENTE EM 14, 05, 2021
~~PRZIDENTE~~

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção a Indicação nº 293/2021, de autoria da Vereadora Mariangela Ferraz Mussolini, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente


Rogério Lemos Valverde
Diretor de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.



Bebedouro, 26 de abril de 2021.

OFÍCIO Nº 313/2021

ASSUNTO: RESPOSTA A INDICAÇÃO Nº 293/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB vem por intermédio deste, em resposta a Indicação Nº 293/2021 da Câmara Municipal de Bebedouro no qual solicita que se realize um estudo para verificar a possibilidade da implantação em Bebedouro de um programa semelhante ao POT (Programa Operação Trabalho) desenvolvido nas escolas municipais da cidade de São Paulo, prestar os seguintes esclarecimentos:

A SEMEB não possui recursos disponíveis para a viabilização do referido projeto nas escolas municipais, uma vez que os recursos destinados à educação só podem ser empregados em financiamento de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público ficando vedado o emprego dos mesmos em programas da área de Assistência Social.

O art. 71 da Lei 9.394/96 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-
LDB prevê:

Art. 71 Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: (gn)

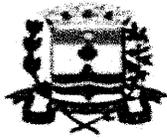
(...)

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; (gn)

(...)

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino. (gn)

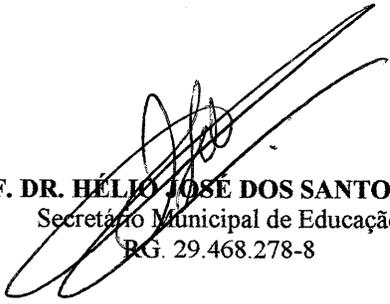
CMR 41646/2021 21/05/2021 14:05



Outrossim, devido a pandemia a SEMEB está minimizando o fluxo de pessoas dentro das escolas, mantendo o número de funcionários estritamente necessário para o funcionamento das unidades escolares, como forma de evitar a disseminação da Covid-19.

Portanto, conforme acima esclarecido a SEMEB, no momento, está impossibilitada de atender a Indicação da nobre vereadora.

Atenciosamente,



PROF. DR. HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Educação
RG. 29.468.278-8

Exmo. Sr.
Lucas Seren
DD. Prefeito Municipal de Bebedouro
BEBEDOURO – SP.